



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

LEI Nº 3624 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

Dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 3.503, de 24 de agosto de 2005.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ter a seguinte redação o art. 10 da Lei nº 3.503, de 24 de agosto de 2005;

"Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde convocará uma plenária anual e a cada 2 (dois) anos uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde e propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde".

Parágrafo único.....".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de novembro de 2006.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de novembro de 2006.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"